

Lei N.º 511/92-GR

Dispõe sobre a doação do imóvel pertencente à extinta Associação Esportiva Mipibuense e atualmente integrante do Patrimônio Público Municipal e das outras providências.

O Prefeito de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica doado um imóvel do Patrimônio Público Municipal à Loja Maçônica de São José de Mipibu, situada à Rua Coronel Sampaio, n.º 29 - nesta cidade, onde funcionava a extinta Associação Esportiva Mipibuense.

Artigo 2.º - A Associação Esportiva Mipibuense teve sua dissolução determinada por sentença judicial proferida na Ação de Dissolução de Associação, Processo 1.250/92, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 13 de agosto do ano em curso.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu, em 23 de Setembro de

1992.

(ac) Jamilson Ferreira

Maria Rita de Cassia A. Ferreira
Secretaria Administrativa

Lei Nº 512/92-GP.

Transferir acervo para a
COSEERN e daí outras pro-
vidências.

O Prefeito Municipal de São José de
M. J. P. Estado do Rio Grande do Norte, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a transferir os bens e instalações que com-
põem o sistema de distribuição do Confinho He-
bitacional Luiz Batista de Melo Junior, localizado
em Laranjeiras dos Cosmes, do Trevo de Bobé, en-
trador da Jacaracica, do Cemitério Público, também
do Bobé e Casa de farinha Municipal de Laran-
jeiras do Abdias, para a COSEERN.

Art. 2º - De posse da autorização
constante no artigo 1º, a COSEERN passa a fazer